

Política de Seleção de Titulares das Unidades de Governança





IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 27.816.487/0001-31. **NIRE** 33300010114

Sede: Rio de Janeiro/RJ

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Governo Federal

Tipo societário: Empresa Pública de Direito Privado

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Nacional e internacional

Setor de atuação: Área de Defesa

Responsável pela política:

- Diretor-Presidente
- Departamento de Gestão de Pessoas

Data de publicação: 1/03/2023

Aprovado pelo CONSAD em 28/FEV/2023, mediante RCA nº xxxx.

Sumário

1.FINALIDADE.....	6
2.ABRANGÊNCIA.....	6
3.REFERÊNCIAS.....	6
4.PRINCÍPIOS.....	6
5.DIRETRIZES.....	7
6.RESPONSABILIDADE.....	10
7.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

1 - FINALIDADE

1.1. Estabelecer a Política de Seleção de Titulares das Unidades de Governança da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON norteada pelos princípios e diretrizes nela descritos, objetivando que os indicados possuam a capacidade técnica e a experiência necessárias para o exercício de suas funções.

2 - ABRANGÊNCIA

2.1. Esta política se aplica à seleção dos titulares máximos das seguintes unidades de governança interna: Unidade Correicional (Corregedoria), Ouvidoria; Auditoria Interna e Conformidade e Gestão de Riscos.

3 - REFERÊNCIAS

3.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

3.2. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

3.3. Resolução nº 34, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, de 04 de agosto de 2022;

3.4. Decreto nº 10.768 de 13 de agosto de 2021;

3.5. Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2021 da CGU;

3.6. Estatuto Social da EMGEPRON.

4 - PRINCÍPIOS

4.1. Esta política orienta-se pelos seguintes princípios:

4.1.1. Transparência no processo de indicação e seleção:

I. Reconhecimento e valorização das competências e vivência profissional, baseados em avaliação qualitativa da capacidade profissional para buscar atender às

necessidades da EMGEPRON;

II. Nomeação de profissionais competentes e responsáveis para gerenciar os processos e as boas práticas de Governança Corporativa, comprometidos com a efetividade do controle interno e com a melhoria da gestão da Empresa.

4.1.2. Seleção baseada em critérios predefinidos:

I. Obediência aos requisitos e perfis de competências profissionais estabelecidos para as funções dos titulares das unidades de governança da Empresa.

4.1.3. Equidade no tratamento das partes interessadas:

I. Alinhamento com as boas práticas de governança;

II. Atendimento às determinações dos órgãos regulatórios, fiscalizatórios e de controle.

4.1.4. Independência na indicação de titulares:

I. Mitigação de riscos relacionados a favorecimento;

II. Estímulo ao compromisso e à responsabilidade dos profissionais na aplicação das competências e experiências de trabalho.

5 - DIRETRIZES

5.1. Seleção

5.1.1. A seleção para a designação dos titulares das unidades de governança da empresa será feita de acordo com os requisitos e perfis de competências estabelecidos no Plano de Funções de Confiança da Empresa.

5.1.2. Serão verificadas as competências técnicas e gerenciais dos indicados à luz das atribuições estabelecidas para as respectivas áreas de governança da Empresa.

5.1.3. Deverá ser verificado previamente se o indicado atende a outras condições gerais ou especiais previstas na legislação para a nomeação pretendida, inclusive no que diz respeito a conflito de interesses ou nepotismo.

5.1.4. Os titulares das unidades de governança das empresas estatais federais, deverão ser nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração.

5.2. Requisitos

5.2.1. Os titulares das unidades de governança da Empresa deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser cidadão(ã) de reputação ilibada;
- II. Ter conhecimento compatível com a função pretendida;
- III. Ter formação acadêmica compatível com a função pretendida;

IV. Ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência, atuando na EMGEPRON, ou em outra empresa/órgão do setor público ou privado, na mesma área ou em área conexas àquela para a qual for nomeado.

5.2.2. Os indicados ao cargo de titular das unidades de governança da Empresa deverão possuir as seguintes capacitações técnicas específicas para cada área:

Unidade Correicional (Corregedoria)

Em conformidade com o art.8º da portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2021 da CGU, os cargos em comissão e as funções de confiança dos titulares das unidades setoriais de correição são privativos daqueles que possuam nível de escolaridade superior e sejam:

I. servidores ou empregados permanentes da administração pública federal:

- a) graduados em Direito;
- b) integrantes da carreira de Finanças e Controle; ou
- c) integrantes do quadro permanente de órgão ou entidade; ou

II. ex-servidor ou ex-empregado permanente aposentado no exercício de cargo ou emprego:

- a) da carreira de Finanças e Controle; ou
- b) do órgão ou da entidade para o qual será nomeado ou designado.

Ouvidoria

Em conformidade com o art. 4º da portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2021 da CGU, o indicado para o cargo de titular da unidade setorial do SisOuv (Ouvidoria) deverá atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I. experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação;

II. comprovação de carga horária mínima de 80 (oitenta) horas de capacitação em cursos e treinamentos oferecidos em qualquer modalidade no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria - PROFOCO, da Controladoria Geral da União (CGU), nos últimos 03 (três) anos que antecedem à indicação;

III. consignação, na declaração de que trata o inciso I do art. 3º, do compromisso de conclusão

da Certificação em Ouvidoria, disponibilizada no âmbito do PROFOCO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contado da nomeação ou designação ao cargo ou função, como condicionante para manutenção da aprovação da indicação; ou

IV. ser integrante da carreira de Finanças e Controle.

Auditoria Interna

Em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, o indicado para o cargo de titular da unidade de Auditoria Interna da Empresa deverá possuir:

I. Nível superior em qualquer área;

II. 2 (dois) anos de experiência em Auditoria;

III. Conhecimentos em Auditoria Interna- 40 (quarenta) horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos.

Conformidade e Gestão de Riscos

O indicado para o cargo de titular da unidade de Conformidade e Gestão de Riscos da Empresa deverá possuir:

I. Nível superior em qualquer área;

II. 2 anos de experiência em uma dessas áreas:

a) Gestão Pública;

b) Controle Interno;

c) Governança Corporativa;

d) Gestão Estratégica; ou

e) Conformidade e Gestão de Riscos.

5.3. Prazo de Atuação

5.3.1. O prazo limite de permanência para os titulares das unidades de governança será de três anos consecutivos.

I. Atingindo o prazo limite, o Conselho de Administração (CONSAD) poderá prorrogá-lo uma única vez, por igual período.

II. Findada a prorrogação referida no inciso I, se o titular da área for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o Conselho de Administração (CONSAD) poderá mantê-lo no cargo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes.

III. O titular que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função, na Empresa, após o interstício de três anos.

6 - RESPONSABILIDADE

6.1. Cabe ao Conselho de Administração (CONSAD):

6.1.1. Nomear e destituir os titulares das unidades de governança da EMGEPRON.

6.2. Cabe à Diretoria Executiva:

6.2.1. Submeter ao Conselho de Administração (CONSAD) as indicações dos profissionais avaliados como capacitados aos cargos/funções das unidades de governança da EMGEPRON.

6.3. Cabe ao Departamento de Gestão de Pessoas:

6.3.1. Prestar consultoria técnica e prover quaisquer necessidades de métodos, ferramentas e instrumentos para promover o processo de avaliação dos profissionais indicados para ocupar os cargos/funções das unidades de governança corporativa da EMGEPRON.

6.3.2. Elaborar e manter um programa de capacitação continuada voltado para os titulares das unidades de governança corporativa da Empresa.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O profissional selecionado para cada uma das unidades de governança da Empresa deverá atender aos requisitos de conhecimento técnico, idoneidade e experiência requerida para a função.



Ilha das Cobras
Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 20180-001
Tel: +55 21 3907-1800 / Fax: +55 21 2233-5142
www.emgepron.gov.br